

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2004/2024

### 1. Do objeto

1.1. Trata-se de confecção de conjunto de uniformes e aquisição de materiais esportivos para os alunos da escolinha de futebol vinculado SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Buriti Alegre - Goiás.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens de forma imediata e integral.

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	1	Camiseta, Material: Dry fit com elastano; proteção UV 50%, tecido refilado, grande tecnologia. Sublimação total em 3d. Pet bordado: camiseta "com o logo da escola". Tamanho do bordado: (7,5x 7,5) Tamanhos variados: 4 anos à GG adulto – <b>modelo em anexo.</b>	UN	130
	2	Calção, Material: Dry fit com elastano; proteção UV 50%, tecido refilado, grande tecnologia. Sublimação total em 3d. Pet bordado: Calção "com o logo da escola". Tamanho do bordado: (7,5x 7,5) <b>Tamanhos variados: 4 anos à GG adulto – modelo em anexo.</b>	UN	130
	3	Par de meião 100 poliéster, na cor degradê laranja, conforme modelo em anexo a este pedido. tamanhos variados.	UN	130
2	1	Garrafinha Squeeze: Em plástico PE polietileno atóxico. Capacidade 500ml. Medidas: 7x20 cm. Peso: 40 g. Personalização: impressão serigráfica silk screen da Escolinha e prefeitura municipal <b>Modelo em anexo.</b>	UN	130

<b>3</b>	1	Porta Chuteira de nylon profissional. Cor: laranja com Logomarca: "da escolinha" e prefeitura municipal Alça: azul. Tamanho: 33 comprimento; larg 25; profundidade 25 – <b>modelo em anexo.</b>	UN	130
<b>4</b>	1	Chuteira Society Modelo: Matis Y-2 Solado: Borracha Tec. Do solado: Hiperflex Palmilha: Eva plana 3,5 MM Cabedal: Micropower Cor: Laranja, amarelo e branco. Tamanhos: 33 ao 44 – <b>modelo em anexo.</b>	UN	130

## **2. Do Local e do Prazo de Entrega**

2.1.O local de entrega será conforme a ordem de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis.

## **3. Justificativa**

3.1. Faz-se necessária a confecção de uniformes e aquisição de materiais para a escolinha de futebol vinculado SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do município de Buriti Alegre – Goiás, tendo vista que os alunos necessitam desses materiais para a realização das respectivas atividades esportivas diárias.

## **4. Modalidade de Contratação**

4.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.3. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – <https://www.buritialegre.go.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.4. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail [cotacaoburitialegre@hotmail.com](mailto:cotacaoburitialegre@hotmail.com), até o **dia 24 de abril de 2024**, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.5. A escolha do prestador de serviços será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4.6. O julgamento das propostas pelo menor valor de cada lote se deve ao fato de que os itens 1 e 2, do lote 1, deverão manter tonalidades de cores, qualidades e padrões.

4.7 Poderão ser solicitadas **amostras** de itens ofertados pelas empresas vencedoras para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos.

4.8. As amostras deverão ser identificadas com os termos:

- a) Amostras para análise, (data, e item a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;
- b) as amostras deverão estar na embalagem original do produto, conforme o caso;
- c) deverão ser enviadas 01 (uma) unidades/amostras de cada item solicitado.

## **5. Do Contrato.**

5.1. Por se tratar de prestação de serviços de confecção de uniformes e aquisição de materiais, os quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

## **6. Das Obrigações das Partes**

### **6.1. Do Fornecedor.**

6.1.1. Executar os serviços ou entregar os materiais, nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor da prestação dos serviços ou da entrega dos materiais e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços ou materiais em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens ou serviços que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços ou entregas dos materiais, conforme o caso, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços ou dos materiais serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver

inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços ou da entrega dos materiais.

6.1.12. A prestação de serviços ou a entrega dos materiais deverá ser executada conforme solicitação desta secretaria, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

## **6.2 Do Fundo Municipal de Assistência Social**

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço ou a entrega dos materiais, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou materiais a ser entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços ou na entrega dos materiais.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços ou na entrega dos materiais.

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem com defeitos.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços pelo fornecedor.

## **7. Penalidades**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços ou a fornecedora dos materiais poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **8. Garantias**

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes, conforme o caso, de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor ou do prestador dos serviços será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **9. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco**

9.1. Em decorrência de se tratar de confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas, além de fornecimento de materiais esportivos, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***

Buriti Alegre/GO, 19 de abril de 2024.

**ANALICE MARTINS CUSTODIO**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

PREFEITURA DE

# BuritiAlegre

Lugar de gente **feliz**



PREFEITURA DE

# BuritiAlegre

Lugar de gente **feliz**



PREFEITURA DE

# BuritiAlegre

Lugar de gente **feliz**

FRENTE



COSTA

